



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**

**REF.: CONCORRÊNCIA N. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024**

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 36.969.897/0001-03, localizada à Avenida Fernando Correia da Costa nº 3577, Sala 4-B, CEP. 78.068-600, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 1645257-7 SESPMT e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob nº 024.989.301-08, vem, nos termos da letra "c", inciso "I", do artigo 165, da Lei 14133/21, "13" tempestivamente, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão da Sra. Agente de Contratação, apresentando, a seguir, suas razões de recurso.

I – DOS FATOS:

Em 01/07/2024 foi dado início da sessão da Licitação em referência com a análise das propostas apresentadas, bem como fase de lances e habilitação.

Após fase de lances, foram analisados os documentos de habilitação das Licitantes vencedoras, culminando com a desclassificação de todas as presentes.

Inconformada com tal decisão, a **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** registrou



sua intenção de recorrer da decisão e, diante disto, passa a apresentar suas razões de recurso.

II – DA INJUSTA DESCLASSIFICAÇÃO DA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Não agiu com total lastro jurídico a ilustre Agente de Contratação ao determinar a desclassificação da proposta da **RECORRENTE**.

Ocorre que o Edital permite a realização de diligência para:

“10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;”

“10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

Ora, respeitosamente, a Certidão que deu causa à inabilitação da **RECORRENTE** venceu no dia anterior à Licitação, no domingo, e considerar este fato somente restará demonstrado o excesso de formalismo com o tratamento à coisa pública, mesmo porque, a abertura de novo processo, certamente, só trará prejuízos a esta Administração, sendo certo que o saneamento do equívoco verificado nos documentos da **RECORRENTE** evitaria prejuízos, não somente financeiros, mas diversos outros.

Afinal, a certificação de que a **RECORRENTE se** encontrava em situação regular perante o CREA/MT, no dia da realização do certame, seria possível com a realização de simples diligência, permitida pelo Edital e pela legislação.

Diante disto, não há que se falar em inabilitação da **RECORRENTE e**, como prova disto, anexamos a Certidão válida do CREA.

III – DOS PEDIDOS

De acordo com todas as alegações acima explicitadas, vimos requerer o provimento total de nosso Recurso Administrativo, para:

1º) que seja reformada a decisão da ilustre Agente de Contratação para determinar a **HABILITAÇÃO** da VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



Da mesma forma, lastreados nestas razões recursais, requeremos que a Ilustríssima Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, caso não se convença da necessidade da reforma acima requerida, faça esta peça subir, devidamente informada, à autoridade superior, em conformidade com § 2º, do artigo 165, da Lei nº 10433/21, observando-se ainda o disposto nos parágrafos seguintes do mesmo artigo.

Tal reforma apresenta-se de suma importância para que não restem indícios suficientes que ensejem futuros problemas a este órgão, bem como se faça a absoluta justiça garantidora dos direitos e deveres de cada ente, seja público ou privado.

Nestes Termos
P. Deferimento

Cuiabá, 04 de julho de 2024.

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 36.969.897/0001-03
JOZIANE COUTINHO DA SILVA
Proprietária
RG 1645257-7 SESPMT e CPF nº 024.989.301-08